Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1350/98 DE 18/09/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, POR DESAPROPRIAÇAO AMIGÁVEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, VALTER RUBENS CESCO, **PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,**

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO-ESTADO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTORIZADO A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇAO AMIGÁVEL, UMA ÁREA DE TERRA DE 100 M2. (CEM METROS QUADRADOS), ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LA. SANTA LÚCIA, LA. PEDRA FURADA E LA. JANGUTA, DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME CONVENIO PRONAF.

ART. 2º - A AVALIAÇAO DO IMÓVEL SERÁ PROCEDIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL, QUE ENCAMINHARÁ AO EXECUTIVO MUNICIPAL O RESPECTIVO LAUDO DE AVALIAÇAO.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇAO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 18 DE SETEMBRO DE 1998

VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

MARIO LEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS